

STATUS4 CIDADES INTELIGENTES E S
OBJETO: SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA
DE DADOS COM IOT (INTERNET DAS
EM NUVEM, PARA IDENTIFICAÇÃO DE
DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, COM INTELIGÊNCIA
DE ATUAÇÃO DA GERÊNCIA REGIONAL CU
REFERENTE A: RENOVACAO. PRAZO: por m
RENOVAÇÃO de R\$ 2.000.000,00. Recurso 32

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
150966826

Documento emitido em 04/03/2026 10:05:31.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 12085 | 03/03/2026 | PÁG. 68Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

AVISO DE ADVERTÊNCIA

Por deliberação da Diretoria de Investimentos da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, no dia 13/02/2026 a empresa JDF EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, CNPJ nº 18.929.177-0001/32, foi advertida conforme parágrafo 1º do art. 216 e parágrafo 2º do art. 223 e aplicação de multa no valor de R\$13.470,00, de acordo com o RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Sanepar, a Lei nº 13.303/2016, o edital 53/2024 e o contrato 59.010.

Gerência GPOSD – SANEPAR

23672/2026

AVISO DE SUSPENSÃO E MULTA

Por deliberação da Diretoria de Investimentos da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, no dia 13/02/2026 a empresa JDF EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, CNPJ nº 18.929.177-0001/32, foi declarada suspensão de licitar e de contratar com esta Companhia pelo período de 24 (vinte e quatro) meses de acordo com os artigos 218, § 1º e aplicação de multa no valor de R\$145.280,61, de acordo com o RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Sanepar, a Lei nº 13.303/2016, o edital 32/2023 e o contrato 55.026.

23675/2026

AVISO DE SUSPENSÃO E MULTA

Por deliberação da Diretoria de Investimentos da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, no dia 13/02/2026 a empresa JDF EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, CNPJ nº 18.929.177-0001/32, foi declarada suspensão de licitar e de contratar com esta Companhia pelo período de 12 (doze) meses de acordo com os artigos 218, § 1º e aplicação de multa no valor de R\$77.938,04, de acordo com o RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Sanepar, a Lei nº 13.303/2016, o edital 87/2023 e o contrato 56.076.

23662/2026

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 – XV do RILC – Dispensa de Licitação em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, nº 5020/2026, Aquisição de REGISTRO GAVETA LIGA DE COBRE ROSCA FEMEA BSP 2 A 40MCA. Contratada ITALY - VALVULAS E METAIS LTDA, valor R\$ 4909,60, contrato nº 68759, data do contrato 25/02/2026.

23655/2026

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 – I do RILC – Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Obras e Serviços de Engenharia, nº 5201/2026, Elaboração de desenhos técnicos para adequação de projetos para ampliação do SAA e SES, para atendimento as demandas da região de atendimento da GPOSD. Contratada PROSPENGE ENGENHARIA LTDA, valor R\$ 82850,00, contrato nº 68752, data do contrato 23/02/2026.

23575/2026

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 - II do RILC – Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Compras e Serviços, exceto os de engenharia, nº 5274/2026, CONTRATAÇÃO DE ORGANISMO CERTIFICADOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIAS P/ RECERTIFICAÇÃO E MAN. DOS ESCOPOS DO SGA DE FOZ DO IGUAÇU E CIANORTE. Contratada QMS DO BRASIL SERVICOS DE CERTIFICACAO LTDA-ME, valor R\$ 55852,72, contrato nº 68795, data do contrato 26/02/2026.

23452/2026

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 149 do RILC – Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição, nº 5394/2026, Ser. Téc. Esp. para Supervisão de Projeto de Auditoria Interna (shadowing) em aderência às normas do IIA, compreendendo as fases de plan., exe. e com. Contratada INSTITUTO RENATO TRISCIUZZI LTDA, valor R\$ 77300,00, contrato nº 68819, data do contrato 27/02/2026.

23466/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1089/26

Objeto: Serviços socioambientais em empreendimento de sistema de esgotamento sanitário em Apucarana/PR. Recursos: CAIXA – 1204 Apucarana SES 23. Limite de Acolhimento de Propostas: 24/03/2026 às 8:00. Data da Disputa de Preços: 24/03/2026 às 09:00, por meio de sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Informações Complementares: Podem ser obtidas no sistema eletrônico acima mencionado ou no site da Sanepar. <https://licitacao.sanepar.com.br>.

Anatálio Risden Junior - Diretor Administrativo em Exercício
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1098/26

em empreendimento de sistema de abastecimento
s: CAIXA – 1121 - Itaperuçu/17-SAA. Limite
5/03/2026 às 8:00. Data da Disputa de Preços:
sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes-e.com.br>.
ntares: Podem ser obtidas no sistema eletrônico
Sanepar. <https://licitacao.sanepar.com.br>.

- Diretor Administrativo em Exercício

22779/2026

SENAC/PR - AVISO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 02/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA MECÂNICA E ENGENHARIA ELÉTRICA. Edital disponível no site: www.pr.senac.br/licitacoes/. Abertura dia 19.03.2026 - 14h00min. Darci Piana – Presidente do Conselho Regional do SENAC/PR

23850/2026

Conselhos

DELIBERAÇÃO CRF-PR Nº 3.2026.

Adequa o Regimento Interno do Conselho Regional de Farmácia do Paraná à nova redação do artigo 53, conferida pela Resolução CFF nº 21/2025. O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná – CRF-PR, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 10, alínea “d”, da Lei Federal nº 3.820/60, e demais disposições legais aplicáveis, Considerando a Resolução nº 8, de 25 de junho de 2024, do Conselho Federal de Farmácia, que aprovou o Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Farmácia; Considerando a edição da Resolução CFF nº 21, de 17 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2025, que deu nova redação ao artigo 53 da Resolução CFF nº 8/2024; Considerando que a referida Resolução CFF nº 21/2025 decorre da observância da Lei Federal nº 14.204/2021 e do Acórdão nº 2.309/2025 do Tribunal de Contas da União, que determinam às entidades fiscalizadoras de profissões regulamentadas a adequação de seus atos normativos internos; Considerando a necessidade de promover a plena conformidade do Regimento Interno do CRF-PR às normas expedidas pelo Conselho Federal de Farmácia e aos comandos legais e de controle externo vigentes, **DELIBERA: Art. 1º** – O artigo 53 do Regimento Interno do Conselho Regional de Farmácia do Paraná passa a vigorar com a seguinte redação, em conformidade com a Resolução CFF nº 21/2025: “Art. 53 – A investidura nos quadros do Conselho Regional de Farmácia é por concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para emprego/cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, nos termos do artigo 37, inciso V, da Constituição Federal, cabendo à diretoria, mediante aprovação do Plenário, criar o plano de cargos e salários com os empregos do quadro efetivo, bem como as funções de livre nomeação e exoneração em ato próprio, estabelecendo sua estrutura administrativa e de pessoal. § 1º – O Conselho Regional de Farmácia do Paraná poderá criar cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, devendo possuir graduação superior em qualquer área, cabendo a nomeação ao Presidente do Conselho Regional de Farmácia. § 2º – Os referidos empregos/cargos em comissão destinam-se a direção, chefia e assessoramento, justificando-se somente quando tal exercício exija especial fidúcia e responsabilidade de seu ocupante. § 3º – No mínimo, 60% (sessenta por cento) do total do Quadro de Cargos Comissionados devem ser ocupados por empregados pertencentes ao quadro de pessoal efetivo. § 4º – Fica vedada a nomeação, em cargos comissionados referentes ao percentual de 40% (quarenta por cento), para atendimento das atividades finalísticas da entidade autárquica, nos termos do Decreto Federal nº 9.507/18 ou norma posterior que vier substituí-lo, observada, ainda, a jurisprudência e as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU). § 5º – As atribuições, áreas de atuação, remuneração e posteriores atualizações dos cargos comissionados serão definidas em deliberação própria.” **Art. 2º** – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. **VALQUIRES SOUZA GODOY - Presidente do CRF-PR.**

24106/2026

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, na forma da lei e das resoluções vigentes convoca as pessoas físicas/jurídicas abaixo relacionadas a comparecer, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, nas dependências da Inspetoria mais próxima para tomar conhecimento do conteúdo do respectivo ofício que trata de assunto de seu interesse.